

ADRAT

**ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA**

Av. da Cooperação. Ed. Inditrans, Lote A1, n.º2. 5400-673 Outeiro Seco.

Tel. 276340920 Fax. 276340929.

E-mail: geral@adrat.pt Site: www.adrat.pt

1. Enquadramento
2. Submissão de Candidatura
3. Alteração de Candidatura
4. Desistência de Candidatura

Orientação Técnica Geral nº2/2015

1. Enquadramento

- **Objetivos na criação deste sistema**

- ✓ Registo obrigatório no SIIFAP e no balcão do beneficiário do PDR (email obrigatório);
- ✓ Formulário WEB Pré-Preenchido;
- ✓ Acesso a Entidades Consultoras;
- ✓ Submissão on-line e segura de candidaturas;
- ✓ Minimização de dados a preencher;
- ✓ Minimizar os erros na submissão de candidaturas;
- ✓ Melhorar a comunicação.

1. Enquadramento

Canal de contacto entre AG e Beneficiários

Funcionalidades

- Registo
- Gestão de utilizadores
- Gestão de documentos
- Relação beneficiário - Consultor
- Sincronização de dados com SIIFAP
- Submissão de candidaturas
- Formulários de candidatura;
- Gestão de candidaturas;
- Candidaturas transitadas
- Ciclo de vida da candidatura;
- Comunicação;
- Segurança - Certificados Digitais;

The screenshot displays the PDR 2020 website interface. At the top, it reads 'PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL 2014-2020'. The main content is divided into three columns:

- INFORMAÇÕES:** Contains sections for 'PDR2020 - LEGISLAÇÃO' (with a link to legislation) and 'ESCLARECIMENTO - ENCERRAMENTO DE PROJETOS PRODER'. The latter section includes a detailed notice about the extension of investment deadlines to 31/03/2015.
- ANÚNCIOS:** Lists two agricultural investment actions with their respective announcement numbers, opening/closing dates, and document links.
- LOGIN:** A section for user access with fields for 'Código de Acesso' and 'Palavra Chave', and an 'Entrar' button. It also includes links for 'Recuperar palavra chave' and 'Registrar'.

At the bottom, there are logos for the Portuguese Government, the European Union, and the LEADER program, along with contact information for 'pdr2020.apolo@gpp.pt' and a 'Manual do Balcão Guia Rápido' link.

2. Submissão de Candidatura

2.1. Registo no Balcão do Beneficiário

- Os candidatos devem efetuar previamente o seu registo no organismo pagador, Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP, IP), enquanto beneficiário e no BB do PDR 2020.

2. Submissão de Candidatura

2.2. Submissão de candidaturas:

1. A submissão da candidatura efetua-se através de formulário eletrónico disponível no Portugal 2020, em www.portugal2020.pt e no portal do PDR 2020, em www.pdr-2020.pt, o qual é rececionado no BB até à hora limite fixada no anúncio de abertura.
2. A entidade consultora registada pode efetuar uma pré-submissão da candidatura, da qual o beneficiário é notificado, por via eletrónica, para proceder à sua validação.
3. **A candidatura só pode ser submetida pelo beneficiário.**
4. Quando submete a candidatura o beneficiário recebe, por via eletrónica, a confirmação da sua receção, com a identificação do respetivo número;

2. Submissão de Candidatura

2.2. Submissão de candidaturas:

5. Todas as notificações, bem como a disponibilização de informação, relativas ao processo de candidatura são efetuadas através da área reservada do beneficiário no BB, em www.pdr-2020.pt;
6. A notificação considera-se efetuada com o acesso ao BB;
7. Em caso de ausência de acesso ao BB a notificação considera-se efetuada no vigésimo quinto dia posterior ao seu envio.

2. Submissão de Candidatura

3. Condicionantes ao termo de aceitação:

A decisão de aprovação do financiamento pode ser condicionada ao cumprimento de determinadas obrigações por parte do beneficiário, quando existam o beneficiário:

1. É notificado a cumprir as condicionantes, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da sua receção;
2. Pode solicitar ao gestor do OG do GAL a prorrogação mais 5 dias, mediante justificação, nomeadamente quando o cumprimento das obrigações esteja pendente da emissão de documentos por terceiros;
3. Caso o beneficiário não cumpra as referidas obrigações no prazo estabelecido, ou não apresente pedido de prorrogação desse prazo, a candidatura é anulada;
4. A anulação da candidatura é notificada ao beneficiário por via eletrónica.

2. Submissão de Candidatura

3.2.1 - INVESTIMENTO NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA VERSÃO: 0

| | | | | | |
|---------------------|-------------------------------------|---------------|-----------------|-------------------------|------------------|
| Medida: | Investimento na exploração agrícola | Aviso: | PDR2020-321-001 | Data de Abertura | 01/11/2014 00:00 |
| Beneficiário | Nome que veio... | NIF: | 236610911 | NIFAP: | 1 |

1 2 3 **4. Dados do Projeto** 5 6 7 8 9 10 11 12 13

4.1 - CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Designação

Sumário

Memória Descritiva [Procurar](#)

Área de Investimento
 Vegetal
 Animal

Sectores [Adicionar Linha](#)

| Tipo | % | Ações |
|-------------------|---|-------|
| Não existem dados | | |

A soma das percentagens deverá ser igual a 100%!

4.2 - PLANIFICAÇÃO DO PROJETO

Data Início Execução **Data Fim Execução**

Ano Cruzeiro **Ano de fim da vida útil da operação**

4.3 - DETALHES DO PROJETO

O candidato é um agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento ou membro destas?

A exploração tem seguro de colheitas, ou teve no ano anterior ao da apresentação da candidatura?

A implementação do projecto origina:

Arranque de Oliveiras

Corte de sobreiros e/ou azinheiras

Regime de Qualidade

Modo de Produção sustentável **Outras Certificações**

[Cancelar](#) [Sair](#) [Gravar](#)

3. Alteração de Candidatura

3.1. No decurso do período de candidaturas:

- Deve proceder à sua edição e voltar a submetê-la.

Esta alteração corresponde, para todos os efeitos, a uma nova candidatura, nomeadamente quanto à data da sua submissão.

3. Alteração de Candidatura

3.2. Após o encerramento do período de candidatura:

Apenas serão aceites as seguintes alterações:

- i. De contactos, em caso de engano na introdução inicial ou posterior alteração;
- ii. Correções de erros manifestos

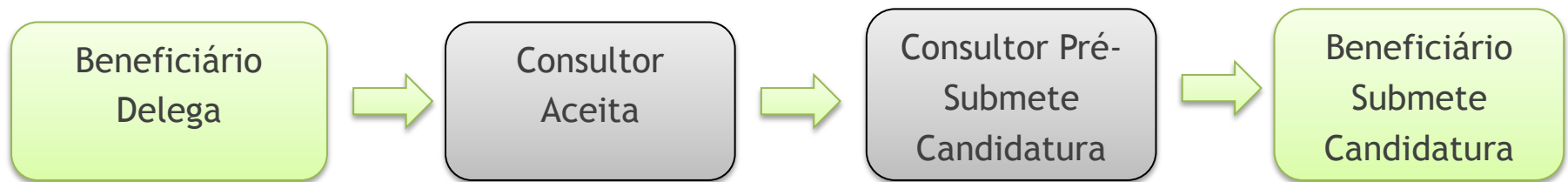
(Nestas situações o beneficiário deve apresentar um pedido para correção do erro devidamente fundamentado, que será objeto de análise e decisão pelo gestor ou OG do GAL);
- iii. Transmissão de Titularidade

3. Desistência de Candidatura

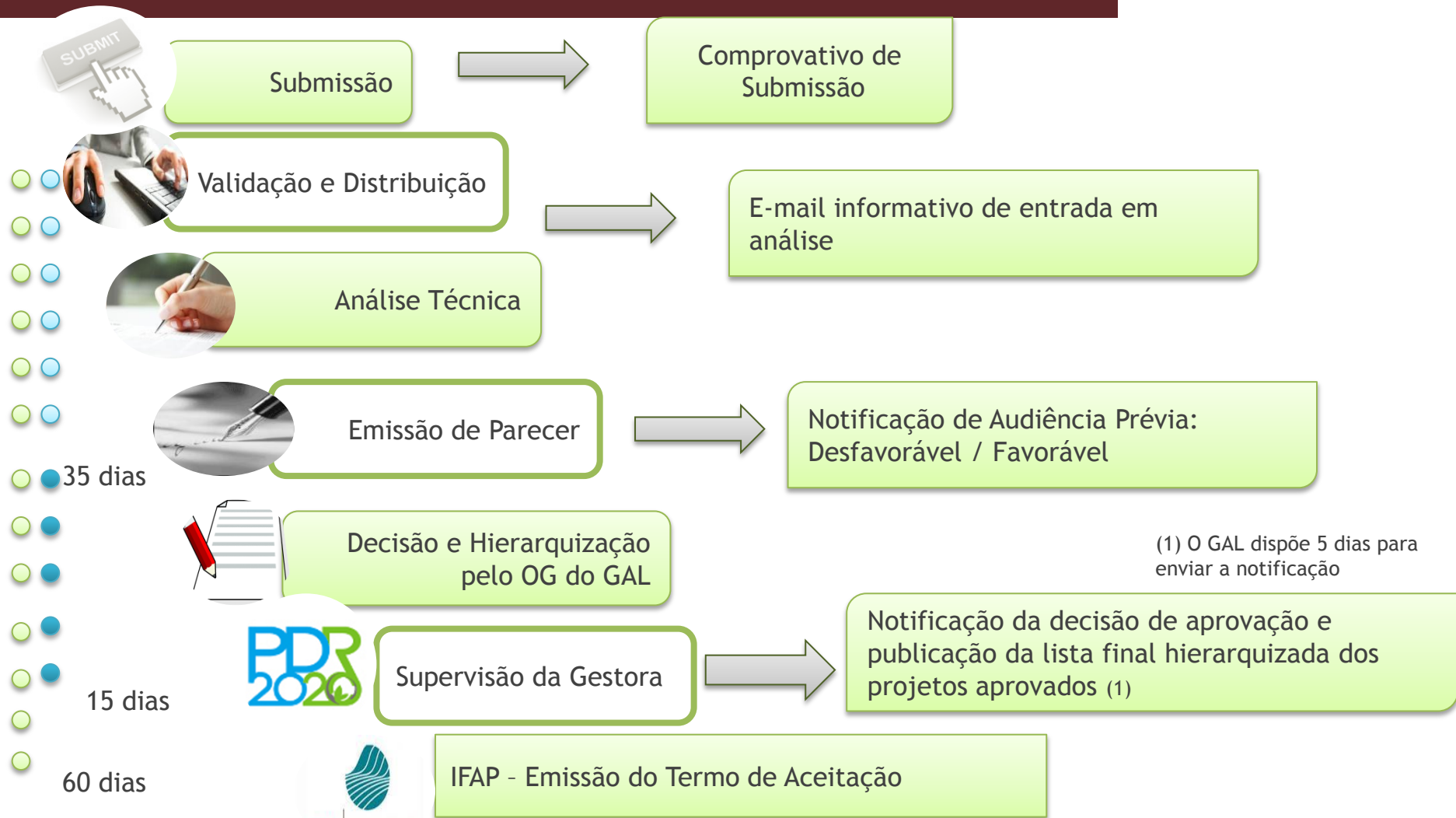
1. Pode fazê-lo em qualquer fase do processo;
2. O pedido é efetuado através do BB;
3. O beneficiário é notificado, por via eletrónica, da receção e aceitação da desistência, momento a partir do qual a mesma produz os seus efeitos.
4. Os projetos cuja desistência ocorra após a notificação da decisão favorável, não podem ser apresentados em novas candidaturas ao PDR2020 com o mesmo objeto.

Relação Beneficiário Consultor

Relação Beneficiário - Consultor



Passos da Candidatura



(1) O GAL dispõe 5 dias para enviar a notificação



OBRIGADO

ADRAT

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO
DA REGIÃO DO ALTO TÂMEGA